



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações resultantes da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 12 de 13 de fevereiro de 1996, e respectivo Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a aquisição de pedra britada e respectivo frete, da Firma Sepetiba Engenharia e Comércio Ltda., destinada a recuperação de ruas e logradouros atingidos pelas enchentes.

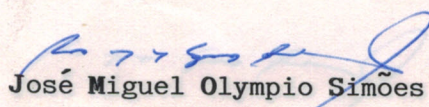
Valor: R\$ 8.770,00 (Oito mil, setecentos e setenta Reais) - 312.0 - Material de Consumo - Recursos Próprios.

Valor: R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta Reais) - 313.2 - Serviço de terceiros e Encargos - Recursos Próprios.

Dotação Orçamentária: 0602.10585751.017 - Obras de Urbanização e Infra Estrutura de Ruas, Avenidas e Orla Marítima - Total R\$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte Reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de fevereiro de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito